



Publicado na Edição nº 2309, Seção Itarana/ES, pág. 97 do DOM/ES de 14/07/2023

## **LEI Nº 1.485/2023**

**RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, O SINDICATO RURAL DE ITARANA, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública, o Sindicato Rural de Itarana, inscrito no CNPJ n.º 27.757.707/0001-01, localizado na Rua Santos Venturini, nº 37, Centro, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.620-000.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 13 de julho de 2023.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito Municipal

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças